



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE FAGUNDES

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE 26/06/1979

Ano XXXVIII «»

Fagundes-PB, 02 de junho de 2021.

DECRETOS:

DECRETO Nº 10, de 02 de Junho de 2021.

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO DO NOVO CORONA VÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES – PB, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 69, IV, da Lei nº. 01/90, de 05 de abril de 1.990 – Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Estadual, e no exercício da direção superior da Administração e,

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal vigente a respeito da Epidemia gerada pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade dos municípios se adequarem às regras de contenção da Epidemia de acordo com as suas realidades de acordo com o conteúdo do Decreto Estadual n.º 41.323 de 02 de Junho de 2021;

CONSIDERANDO ainda ser Poder-Dever do Município se adequar as regras sanitárias, inclusive cumprindo a Recomendação do Ministério Público local, recebida no dia 25 de Março de 2021 que aconselha regras mais restritivas para o combate a Pandemia, sob pena de responder de forma administrativa e judicial.

DECRETA:

Art. 1º. Durante os dias 03 e 04 de Junho de 2021 fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, salvo as consideradas de serviço essencial.

Art.2.º No caso da Feira livre municipal, fica autorizada a ampliação da sua área de abrangência, visando ter um maior distanciamento entre as bancas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidos os termos de todos os demais Atos do Executivo Estadual, devendo ser dada ampla divulgação em locais de maior circulação de pessoas no município, inclusive nas mídias sociais.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fagundes - PB, 02 de Junho de 2021.

Magna Madalena Brasil Risucci

MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI
Prefeita Municipal

Em Branco
Em Branco
Em Branco
Em Branco
Em Branco
Em Branco